



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, responsável pela unidade consumidora nº 75274, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.069/0001-09, com sede na Av. Ângelo Giuberti, 385, Esplanada, Colatina-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante infra-assinado, Sr. Ângelo André Bosi, aderem, de forma integral, a este aditivo ao contrato nº 02/2025 de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade(s) consumidora(s) do grupo B.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual para a prestação pela distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor.
- 1.2. ID Contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.10.0003

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

- 1.1. Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 10/01/2026.
- 1.2. O valor estimado para a prestação de serviços é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
3390390000 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

- 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 02/2025 permanecerão incólumes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia, 04 de dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON REGGIANI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADILSON REGGIANI
Presidente

ANGELO ANDRE
BOSI:07170114704

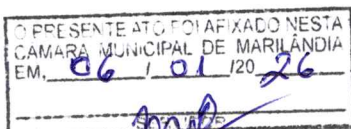
Assinado de forma digital por
ANGELO ANDRE
BOSI:07170114704
Dados: 2026.01.06 16:39:31
-03'00'

ÂNGELO ANDRÉ BOSI
Representante legal

Marcio Paier
TESTEMUNHA 1

[Signature]

TESTEMUNHA 2



Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 06 / 01 / 2026

[Signature]
SERVIDOR

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

